



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Cabeceiras de Basto, com sede na Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva de direito público n.º 505 330 334, neste ato representada pelo seu Presidente, Francisco Luís Teixeira Alves, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Segundo Outorgante: Comunidade Local dos Baldios de Cabeceiras de Basto (São Nicolau), com sede nas Lameirinhas, 4860-139 Cabeceiras de Basto (S. Nicolau), pessoa coletiva n.º 900 900 733, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Francisco da Silva Correia, portador do Cartão do Cidadão n.º 5958419, válido até 3/8/2031, e com poderes para o ato, devidamente autorizado por deliberação do Conselho Diretivo da Comunidade Local dos Baldios de Cabeceiras de Basto (São Nicolau), conforme consta da respetiva ata de 02 de março de 2025,

Terceiro Outorgante: Comunidade Local dos Baldios de Moimenta e Rabiçais, com sede em Moimenta, 4860-167 Cavez, pessoa coletiva n.º 900 900 741, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo Paulo Alexandre Basto Teixeira, portador do Cartão do Cidadão n.º 7761556, válido até 3/8/2031, e com poderes para o ato, devidamente autorizado por deliberação do Conselho Diretivo da Comunidade Local dos Baldios de Moimenta e Rabiçais, conforme consta da respetiva ata de 19 de janeiro de 2025,

Quarto Outorgante: Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Riodouro, com sede em Cambeses, 4860-422 Riodouro, pessoa coletiva n.º 900 772 999, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, António Ribeiro Fernandes, portador do Cartão do Cidadão n.º 6592071, válido até 1/6/2030, e com poderes para o ato, devidamente autorizado por deliberação do



Conselho Diretivo da Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Riodouro, conforme consta da respetiva ata de 10 de março de 2025,

E

Quinto Outorgante: Rural Basto - Cooperativa de Desenvolvimento Agro-Florestal de Basto CRL, com sede na Praça José Salreta, 4860-357 Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva n.º 503 760 293, representada pelo Vice-Presidente da Direção, Domingos Ricardo Gonçalves Tomás dos Santos, portador do Cartão do Cidadão n.º 09911056, válido até 23/9/2030, e com poderes para o ato, conforme consta da respetiva ata de 27 de fevereiro de 2025,

Considerando que:

As atribuições e competências do Município previstas no n.º 1 e nas alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O Regulamento de Atribuição de Apoios ao Movimento Associativo de Cabeceiras de Basto, no n.º 4 do seu artigo 2.º, reserva à Câmara Municipal o direito de conceder apoios financeiros, ainda que os processos não preencham os requisitos exigidos naquele diploma, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem;

As competências do Município em matéria de Proteção Civil e do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais de âmbito municipal;

O Plano Municipal de Proteção Civil (PMEPC) e o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Cabeceiras de Basto encontram-se aprovados e atualizados;

O referido PMDFCI visa estabelecer a estratégia municipal de defesa da floresta contra incêndios;



As redes de defesa da floresta contra incêndios, previamente definidas no PMDFCI, concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água;

As Equipas de Sapadores Florestais são constituídas por cinco sapadores florestais com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente: silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, motomanuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras, sendo ainda um agente de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias e nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil;

A Comunidade Local dos Baldios de Cabeceiras de Basto (São Nicolau), a Comunidade Local dos Baldios de Moimenta e Rabiçais, a Comunidade Local dos Baldios da Freguesia de Riodouro e a RuralBasto - Cooperativa de Desenvolvimento Agro-Florestal de Basto CRL são as entidades titulares, respetivamente, das Equipas de Sapadores Florestais: eSF24-115, eSF29-115, eSF42-115 e eSF16-115;

A atividade das referidas Equipas de Sapadores Florestais desenvolve-se no concelho de Cabeceiras de Basto;

O espaço florestal do concelho de Cabeceiras de Basto assume importantes funções económicas, ambientais e sociais, constituindo um elevado potencial de desenvolvimento local;

O Município está empenhado em contribuir para a implementação de medidas que visam tornar o espaço florestal mais resiliente e sustentável para as gerações vindouras;



Assim,

Entre os Outorgantes supra identificados é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo estabelece a colaboração entre os Outorgantes referente ao apoio a prestar pelas Equipas de Sapadores Florestais ao Município, com o intuito de contribuir para a proteção de bens e valores ambientais e para a defesa de pessoas e outros seres vivos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Funções das Equipas)

As funções das Equipas de Sapadores Florestais são as seguintes:

- a) Colaborar na operacionalização das redes de defesa da floresta contra incêndios da responsabilidade do Primeiro Outorgante, previamente definidas no PMDFCI de Cabeceiras de Basto, mediante indicação prévia do Primeiro Outorgante;
- b) Colaborar na prevenção e gestão de ocorrências de Proteção Civil no território municipal, de acordo com as suas atribuições próprias, quando solicitadas pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Deveres do Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes)

1 - Incube aos Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Outorgantes:

- a) Preceder à execução das atividades referidas na alínea a) da segunda cláusula deste protocolo, através das suas Equipas de Sapadores Florestais;
- b) Proceder à execução das atividades referidas na alínea b) da segunda cláusula deste protocolo, através das suas Equipas de Sapadores Florestais;
- c) Elaborar um relatório anual de atividades realizadas pelas Equipas de Sapadores Florestais, o qual deverá ser validado pelo Primeiro Outorgante e apresentado à Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) e à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Cabeceiras de Basto.



CLÁUSULA QUARTA

(Deveres do Primeiro Outorgante)

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a compartilhar o desenvolvimento das atividades referidas na cláusula anterior mediante o apoio financeiro de 12.500€ (doze mil e quinhentos Euros) a cada outorgante para fazer face às despesas dos meios técnicos e humanos envolvidos, correspondendo a 12,5 hectares por equipa na sua área de intervenção.

2 - A comparticipação financeira será efetuada em duas tranches, a primeira no valor de 10.000,00€ (dez mil Euros) aquando da assinatura do presente protocolo e a segunda no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos Euros) aquando da validação do relatório anual referido na alínea c) da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA

(Validade)

Este protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA

(Responsável pela supervisão do Protocolo)

Para efeitos de gestão do cumprimento do presente protocolo, é designado como responsável o Eng.º Luís Filipe de Magalhães Freitas, Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Cabeceiras de Basto.

CLÁUSULA SETIMA

(Casos omissos)

Os casos omissos e eventuais dúvidas emergentes do presente Protocolo serão dirimidas por decisão conjunta dos Outorgantes intervenientes no mesmo.

Este protocolo é feito em quintuplicado e vai ser assinado e rubricado pelos representantes de todas as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DE BASTO

Cabeceiras de Basto, 15 de Abril de 2025

O Primeiro Outorgante

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante

(Francisco da Silva Correia)

O Terceiro Outorgante

(Paulo Alexandre Basto Teixeira)

O Quarto Outorgante

(António Ribeiro Fernandes)

O Quinto Outorgante

(Domingos Ricardo Gonçalves Tomás dos Santos)